EDITAL Nº 01/2026

INSTITUTO DE OTORRINO DR. ÁUREO C. CANGUSSU LTDA – OTHOS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA
PROCESSO SELETIVO 2027

O INSTITUTO DE OTORRINO DR. ÁUREO C. CANGUSSU LTDA – OTHOS, por intermédio de sua Comissão de Residência Médica (COREME), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica em Otorrinolaringologia, para o ano letivo de 2027, em conformidade com a Resolução CNRM nº 17/2022 e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de 02 (duas) vagas para ingresso no Programa de Residência Médica em Otorrinolaringologia, modalidade de pós-graduação *lato sensu*, em regime de dedicação exclusiva, sob supervisão de médicos preceptores e coordenação da COREME do OTHOS.

1.2 O Programa encontra-se regularmente autorizado pela CNRM/MEC.

1.3 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos, retificações e comunicados oficiais.

1.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações referentes ao certame nos meios oficiais indicados.

1.5 A inscrição implica conhecimento e aceitação irrestrita das normas deste Edital.

2. DA INSTITUIÇÃO E DO PROGRAMA

2.1 O Programa será desenvolvido sob coordenação da COREME do OTHOS, observadas as diretrizes da CNRM/MEC.

2.2 A formação prática e teórica ocorrerá nos campos de prática vinculados ao Programa, conforme projeto pedagógico aprovado.

2.3 A carga horária, duração e demais componentes obedecerão às normas da CNRM e ao Regimento Interno da COREME.

2.4 A Residência será cumprida em regime de 60 (sessenta) horas semanais, com dedicação exclusiva.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas as seguintes vagas para ingresso em 2027:

Programa	Acesso	Vagas	Duração
Residência Médica em Otorrinolaringologia	Direto	02 (duas)	03 (três) anos

3.2 O preenchimento das vagas está condicionado à manutenção da regularidade do Programa perante a CNRM/MEC.

3.3 A OTHOS reserva-se o direito de reduzir, ampliar, suspender ou cancelar a oferta de vagas, total ou parcialmente, caso sobrevenham determinações da CNRM/MEC, decisões judiciais ou motivos de força maior, sem que isso gere direito à indenização.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Poderá inscrever-se o(a) candidato(a) que:

I – seja médico(a) graduado(a) por instituição reconhecida pelo MEC; ou

II – esteja em fase de conclusão do curso de Medicina, desde que comprove a colação de grau até a data da matrícula;

III – esteja em situação regular junto ao CRM até a data da matrícula;

IV – atenda a todos os requisitos previstos neste Edital.

4.2 Diploma obtido em instituição estrangeira deverá ser revalidado no Brasil até a data da matrícula.

4.3 A ausência de qualquer requisito implicará indeferimento da inscrição, eliminação ou cancelamento da matrícula.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – DO PERÍODO - As inscrições serão realizadas exclusivamente no período de:

- Início: 23 de novembro de 2026
- Término: 23 de dezembro de 2026

5.2 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO - As inscrições deverão ser efetuadas por meio de requerimento dirigido à COREME da OTHOS, exclusivamente por envio eletrônico para o e-mail: financeiroothos1@gmail.com O envio presencial não será aceito, salvo autorização expressa.

5.3 – DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - O candidato deverá anexar ao requerimento:

I – Documento oficial de identificação com foto;

II – CPF;

III – Diploma de graduação em Medicina ou declaração oficial de conclusão/provável concluinte;

IV – Histórico escolar do curso de Medicina;

V – Comprovante de registro no CRM ou protocolo de inscrição/declaração de regularidade;

VI – *Curriculum vitae* preferencialmente na Plataforma Lattes, com documentos comprobatórios;

VII – Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

VIII – Demais documentos exigidos pela COREME.

5.4 – DO PAGAMENTO DA TAXA - Após a inscrição, o candidato deverá solicitar a chave PIX ou o número da conta bancária para o e-mail financeiroothos1@gmail.com ou via WhatsApp (99) 9 9110-5735, a fim de efetuar o pagamento da taxa. A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação do pagamento.

5.5 A COREME não se responsabiliza por inscrição não concluída por falha de preenchimento, documentos ilegíveis, envio fora do prazo ou falhas técnicas.

5.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo, condicionais, incompletas ou com documentação irregular.

5.7 A homologação da inscrição dependerá da conferência e validação documental pela Comissão Organizadora.

5.8 A lista de inscrições deferidas e indeferidas será divulgada conforme o cronograma.

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Taxa de inscrição: R$ 800,00.

6.2 A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação do pagamento.

6.3 – DA ISENÇÃO - Nos termos do Art. 13, V, da Resolução CNRM nº 17/2022, fica assegurado o direito à isenção total da taxa de inscrição ao candidato que comprovar, no ato da inscrição, uma das seguintes condições:

I – Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal;

II – renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional;

III – ser doador de medula óssea ou sangue em hemocentro oficial, mediante comprovação.

6.3.1 O pedido de isenção deverá ser formalizado exclusivamente no período de 23 a 27 de novembro de 2026, mediante envio de requerimento e documentação comprobatória para o e-mail oficial da COREME.

6.3.2 O deferimento ou indeferimento do pedido de isenção será divulgado em 30 de novembro de 2026.

6.3.3 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa no prazo regular de inscrição, sob pena de não ter sua inscrição homologada.

6.4 Não haverá devolução da taxa, exceto em caso de cancelamento definitivo do certame por iniciativa exclusiva da instituição.

7. DA SELEÇÃO

7.1 – DAS FASES – O Processo Seletivo será realizado em duas (2) fases distintas, de caráter eliminatório e classificatório, em conformidade com o Art. 19 da Resolução CNRM nº 17/2022:

Fase	Etapa / Instrumento de Avaliação	Peso na Nota Final	Caráter
1ª Fase	Avaliação Cognitiva (Prova Objetiva)	**90%**	Eliminatório e Classificatório
2ª Fase	Avaliação Curricular (Prova de Título)	**10%**	Classificatório
TOTAL	—	**100%**	—

7.1.1 A entrevista foi suprimida do certame, pois não está entre as modalidades de avaliação permitidas pelo Art. 19 da Resolução CNRM nº 17/2022. As etapas permitidas são: avaliação cognitiva (obrigatória), avaliação de prática profissional (opcional) e avaliação curricular (opcional).

7.2 – DA FÓRMULA DA NOTA FINAL - A Nota Final (NF) será calculada pela seguinte fórmula:

NF= (Nota da Prova Objetiva × 090) + (Nota da Avaliação Curricular × 010)

7.3 – DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO - Serão considerados aprovados e classificados os candidatos que obtiverem, cumulativamente:

I – Nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na 1ª Fase (Prova Objetiva);

II – Média final ponderada igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1 A Prova Objetiva será realizada no dia 16 de janeiro de 2027, das 08h00 às 12h00, na Associação Médica de Imperatriz , localizada à Rua Delta, Imperatriz, Maranhão, 65900-350.

8.2 A prova terá duração máxima de 04 (quatro) horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

8.3 A Prova Objetiva será composta por 75 (setenta e cinco) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, sendo apenas 01 (uma) correta, abrangendo as grandes áreas da Medicina:

- Clínica Médica
- Cirurgia Geral
- Urgência e Emergência
- Pediatria
- Ginecologia e Obstetrícia
- Medicina Preventiva e Social / Saúde Coletiva
- Saúde Mental

8.4 Cada questão valerá 1,34(um virgula trinta e quatro) ponto, totalizando 100 (cem) pontos.

8.5 Será eliminado o candidato que:

I – Obtiver nota inferior a 50% do total da prova;

II – faltar à prova;

III – chegar após o fechamento dos portões;

IV – ausentar-se da sala sem autorização;

V – utilizar meios ilícitos;

VI – descumprir normas deste Edital;

VII – perturbar a ordem dos trabalhos;

VIII – portar ou utilizar equipamentos proibidos.

9. DAS NORMAS DE REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1 O candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:

I – Documento oficial original de identificação com foto;

II – Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente;

III – Comprovante de inscrição, se solicitado.

9.2 Não será admitido ingresso após o horário oficialmente fixado para o início da prova.

9.3 Serão considerados documentos válidos: RG, CNH, passaporte, carteira profissional expedida por conselho de classe ou outro documento oficial com foto.

9.4 Não serão aceitos cópias, boletim de ocorrência (salvo previsão legal) ou documentos ilegíveis.

9.5 Durante a prova, será vedado portar ou utilizar celular, *smartwatch*, *tablet*, *notebook*, fones de ouvido, livros, anotações ou materiais de consulta, bem como armas de qualquer espécie (salvo casos legalmente autorizados).

9.6 A COREME poderá adotar medidas de segurança, como identificação biométrica, detector de metais, revista visual, lacre de pertences, coleta de assinatura, filmagem e conferência documental.

9.7 O candidato somente poderá deixar definitivamente a sala após transcorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova.

9.8 O caderno de prova poderá ser levado pelo candidato somente após decorrido o prazo mínimo definido pela Comissão Organizadora.

9.9 A folha/cartão-resposta é o único documento válido para correção.

9.10 Serão anuladas respostas rasuradas, em duplicidade, sem marcação ou em desacordo com as instruções.

9.11 – DO ATENDIMENTO ESPECIAL - Nos termos do Art. 13, VI, da Resolução CNRM nº 17/2022, o candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova (acessibilidade, tempo adicional, intérprete de Libras, prova em braile ou ampliada, etc.) deverá indicar a necessidade no ato da inscrição, apresentando laudo médico ou documento comprobatório até 23 de dezembro de 2026. O atendimento especial será analisado pela Comissão Organizadora e comunicado ao candidato até 05 de janeiro de 2027.

10. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

10.1 – DA NATUREZA E PONTUAÇÃO - A Avaliação Curricular terá caráter classificatório, peso de 10% na Nota Final, e será realizada por banca examinadora designada pela COREME, com base na análise documental do *curriculum vitae* e dos comprovantes apresentados pelo candidato.

10.2 – DA TABELA DE PONTUAÇÃO (BAREMA) - A pontuação máxima da Avaliação Curricular será de 10,0 (dez) pontos, distribuídos conforme a tabela abaixo. Cada título/atividade poderá ser computado uma única vez, respeitados os limites máximos por categoria.

Critério / Título	Pontuação Sugerida por Item	Limite Máximo da Categoria
1. Formação Acadêmica (Monitorias, Ligas Acadêmicas, Iniciação Científica)	0,5 ponto por atividade	2,0 pontos
2. Pós-Graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado)	0,5 pontos por títulos	1,5 pontos
3. Produção Científica (Artigos publicados, capítulos de livros, resumos em congressos)	0,5 ponto por produção	3,0 pontos
4. Atualização e Congressos (Participação em jornadas, congressos, cursos de extensão)	0,5 ponto por evento	2,0 pontos
5. Experiência Profissional (Estágios extracurriculares, plantões voluntários)	0,5 ponto por experiência	1,5 pontos
TOTAL	-	**10,0 pontos**

10.3 A banca examinadora poderá desconsiderar títulos que não estejam devidamente comprovados por documento hábil.

10.4 A nota da Avaliação Curricular será divulgada juntamente com o resultado preliminar.

11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

11.1 A classificação final obedecerá à ordem decrescente da Nota Final (NF), calculada conforme o item 7.2.

11.2 Serão considerados aprovados os candidatos não eliminados, observada a ordem classificatória.

11.3 A aprovação no certame não assegura direito automático à matrícula além do número de vagas ofertadas, constituindo mera expectativa de direito para os classificados excedentes.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate na Nota Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior pontuação na Avaliação Curricular;

II – Maior pontuação em Clínica Médica na Prova Objetiva;

III – Maior pontuação em Cirurgia Geral na Prova Objetiva;

IV – Maior pontuação em Pediatria na Prova Objetiva;

V – Maior pontuação em Ginecologia e Obstetrícia na Prova Objetiva;

VI – Maior pontuação em Medicina Preventiva e Social / Saúde Coletiva na Prova Objetiva;

VII – Maior idade, nos termos do Estatuto do Idoso, quando aplicável;

VIII – Persistindo o empate, sorteio público, com prévia convocação dos interessados.

13. DOS GABARITOS, RESULTADOS E RECURSOS

13.1 O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado em até 02 (dois) dias úteis após a realização da prova.

13.2 O resultado preliminar será divulgado conforme o cronograma.

13.3 Será assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso administrativo contra:

I – Indeferimento da inscrição;

II – Gabarito preliminar;

III – Resultado preliminar;

IV – Pontuação/classificação preliminar;

V – Demais atos expressamente recorríveis.

13.4 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do ato impugnado.

13.5 Os recursos deverão ser fundamentados, indicar de forma objetiva o ponto impugnado, conter identificação do recorrente e ser apresentados na forma e canal definidos pela COREME.

13.6 Não serão conhecidos recursos intempestivos, genéricos, sem fundamentação, apresentados por meio diverso do previsto, com linguagem ofensiva ou que visem mera revisão sem indicação objetiva de erro material ou técnico.

13.7 As decisões dos recursos serão fundamentadas e divulgadas oficialmente, sendo irrecorríveis na esfera administrativa interna, salvo erro material.

13.8 Se do julgamento do recurso resultar anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova.

14. DO RESULTADO

14.1 O resultado do Processo Seletivo será homologado pela COREME do OTHOS e divulgado oficialmente após a análise dos recursos.

14.2 A homologação do resultado terá validade exclusivamente para o ingresso no Programa no ano letivo de 2027, não gerando direito adquirido para períodos subsequentes.

15. DA MATRÍCULA

15.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados para matrícula em datas, horários e local divulgados pela COREME, observado o período legal estabelecido pela Resolução CNRM nº 02/2025 (que alterou a Resolução nº 17/2022): entre 10 de fevereiro e 31 de março de 2027.

15.2 A matrícula deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, mediante procuração com firma reconhecida.

15.3 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar originais e cópias legíveis dos seguintes documentos:

I – Documento oficial de identificação com foto;

II – CPF;

III – Diploma de médico(a) ou certificado/declaração oficial de conclusão com comprovação de colação de grau;

IV – Diploma revalidado, quando estrangeiro;

V – Inscrição definitiva ou provisória no CRM competente;

VI – Comprovante de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

VII – Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

VIII – Comprovante de residência;

IX – Cartão bancário ou comprovante de conta para pagamento da bolsa;

X – Número de PIS/PASEP/NIT, quando houver;

XI – Foto 3x4 recente;

XII – Cartão de vacinação e/ou comprovantes exigidos por normas sanitárias;

XIII – Demais documentos exigidos pela COREME ou pela legislação vigente.

15.4 A não apresentação de qualquer documento obrigatório, a inconsistência de informações, a constatação de falsidade documental ou a ausência de requisito legal implicará perda do direito à vaga, independentemente da classificação obtida.

15.5 O candidato convocado que não efetivar a matrícula no prazo fixado será considerado desistente, perdendo automaticamente o direito à vaga.

15.6 – DA RESERVA DE VAGA PARA O SERVIÇO MILITAR - Nos termos do Art. 40 da Resolução CNRM nº 17/2022, o candidato do sexo masculino que esteja em situação de serviço militar obrigatório poderá, após efetuar a matrícula, requerer o adiamento do início do programa por 1 (um) ano, conforme a legislação vigente. Para tanto, deverá apresentar documentação

comprobatória da convocação militar no ato da matrícula. As reservas de vagas de que trata este item restringem-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais ou serviço voluntário.

16. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

16.1 Em caso de desistência, indeferimento de matrícula, desligamento precoce, ausência injustificada no início das atividades ou surgimento de vaga dentro do prazo legal e regulamentar, a COREME poderá convocar os candidatos classificados subsequentes, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

16.2 A convocação poderá ocorrer por:

- Publicação oficial;
- *E-mail* informado pelo candidato;
- Telefone/WhatsApp institucional, de forma complementar.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados e acompanhar as convocações.

16.4 O não comparecimento ou não manifestação no prazo estipulado implicará renúncia tácita à vaga, autorizando a convocação do próximo classificado.

17. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

17.1 O início das atividades do Programa observará o calendário oficial da Residência Médica, as orientações da CNRM/MEC e o cronograma institucional do OTHOS. Nos termos do Art. 38 da Resolução CNRM nº 17/2022, as atividades terão início em 1º de março de 2027.

17.2 O(a) médico(a) residente deverá apresentar-se na data determinada pela COREME, sob pena de caracterização de desistência, salvo justificativa legalmente aceita e expressamente acolhida pela instituição.

18. DA BOLSA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

18.1 O(a) médico(a) residente regularmente matriculado(a) fará jus à bolsa de residência médica no valor vigente definido pela legislação federal aplicável, observadas as atualizações normativas e a disponibilidade orçamentária.

18.2 A bolsa não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a OTHOS ou com os cenários de prática.

19. DAS HIPÓTESES DE ELIMINAÇÃO, NULIDADE E CANCELAMENTO

19.1 Será eliminado do certame ou terá sua matrícula cancelada, a qualquer tempo, o candidato que:

I – Prestar declaração falsa;

II – Apresentar documento falso, adulterado, incompleto ou inexato;

III – Utilizar meio fraudulento ou ilícito;

IV – Descumprir normas deste Edital;

V – Agir com desrespeito à Comissão Organizadora, fiscais, candidatos ou equipe institucional;

VI – Não comprovar os requisitos exigidos;

VII – Praticar ato que comprometa a lisura, moralidade, segurança ou regularidade do Processo Seletivo.

19.2 A constatação de irregularidade poderá ocorrer antes, durante ou após a prova, após a divulgação do resultado, no ato da matrícula ou mesmo durante o Programa, ensejando as medidas administrativas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS E TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES

20.1 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados pela OTHOS e pela COREME exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do Processo Seletivo, matrícula, gestão acadêmico-administrativa e cumprimento de obrigações legais e regulatórias, observadas as disposições da LGPD.

20.2 Ao se inscrever, o candidato declara ciência quanto ao tratamento de seus dados para os fins institucionais e regulatórios pertinentes.

21. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data/Período
Publicação do Edital	03 de novembro de 2026
Período de Inscrições	23 de novembro de 2026 a 23 de dezembro de 2026
Pedido de Isenção da Taxa	23 a 27 de novembro de 2026
Divulgação do Resultado da Isenção	30 de novembro de 2026
Divulgação das Inscrições Deferidas/Indeferidas	26 de dezembro de 2026
Prazo para Recurso contra Indeferimento de Inscrição	28 de dezembro de 2026
Divulgação Final das Inscrições Homologadas	04 de janeiro de 2026
Realização da Prova Objetiva	16 de janeiro de 2027 (08h às 12h)

Divulgação do Gabarito Preliminar	18 de janeiro de 2027
Prazo para Recurso contra Gabarito	19 e 20 de janeiro de 2027
Divulgação do Resultado Preliminar (com nota da Avaliação Curricular)	22 de janeiro de 2027
Prazo para Recurso contra Resultado Preliminar	25 e 26 de janeiro de 2027
Divulgação do Resultado Final / Homologação	29 de janeiro de 2027
Matrícula dos Aprovados	10 e 11 de fevereiro de 2027
Convocação de Suplentes (se houver)	A partir de 12 de fevereiro de 2027
Início das Atividades	1º de março de 2027

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A COREME da OTHOS poderá, a qualquer tempo, promover retificações, complementações, aditivos, suspensões ou alterações neste Edital, por necessidade institucional, determinação legal, regulatória, administrativa ou judicial, garantindo-se ampla publicidade.

22.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em conjunto com a COREME da OTHOS, observada a legislação aplicável e as normas da CNRM/MEC.

22.3 Este Edital deverá ser interpretado em consonância com:

- A legislação federal aplicável à Residência Médica;
- As Resoluções e Pareceres da CNRM;
- O Regimento Interno da COREME;
- Os atos normativos institucionais vigentes.

22.4 Na hipótese de conflito entre este Edital e norma superveniente de observância obrigatória expedida pela CNRM/MEC ou autoridade competente, prevalecerá a norma superveniente, aplicando-se automaticamente ao certame e ao Programa.

22.5 Não caberá ao candidato qualquer indenização, reparação, ressarcimento ou compensação decorrente de alteração de cronograma, mudança de local de prova, retificação de normas, adequação a exigências legais supervenientes, suspensão temporária por motivo de força maior ou caso fortuito, ou decisões da CNRM/MEC ou de autoridade competente.

22.6 As comunicações oficiais do certame serão consideradas válidas quando publicadas nos meios institucionais da OTHOS/COREME, independentemente de confirmação individual de ciência pelo candidato.

22.7 Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz – Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Edital, ressalvadas as competências legais específicas.

23. DAS ASSINATURAS INSTITUCIONAIS

Imperatriz – MA, 03 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
WILLIAN DA SILVA LOPES
Data: 03/11/2026 18:11:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dr. Willian da Silva Lopes
CRM-MA nº 9250
Presidente da Comissão de Residência Médica – COREME
Instituto de Otorrino Dr. Áureo C. Cangussu Ltda - OTHOS

AUREO COLOMBI CANGUSSU:72718986620
Assinado de forma digital por AUREO COLOMBI CANGUSSU:72718986620
Dados: 2026.11.03 17:55:52 -03'00'

Dr. Áureo Colombi Cangussu
Diretor Geral / Responsável Legal
Instituto de Otorrino Dr. Áureo C. Cangussu Ltda – OTHOS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO – RESIDÊNCIA MÉDICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA – 2026
Nome completo: _____
Data de nascimento: ____/____/_____
CPF: _____
RG: _____
Órgão expedidor: _____
CRM (se possuir): _____
UF do CRM: _____
Endereço completo: _____
Cidade: _____
UF: _____
CEP: _____
Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____
Instituição de graduação em Medicina: _____
Ano de conclusão: _____
Possui diploma revalidado no Brasil (se estrangeiro)?
() Sim
() Não
() Não se aplica
Documentos entregues/anexados:
() Documento oficial com foto
() CPF
() Diploma ou declaração de conclusão
() CRM (se possuir)
() *Curriculum vitae* documentado
() Comprovante de pagamento da taxa
() Outros: _____
Opção de Concorrência
() Ampla concorrência
() Vaga reservada para negros (pretos e pardos)
() Vaga reservada para pessoas com deficiência (PcD)
Necessidade de Atendimento Especial:
() Não necessito
() Necessito. Especificar: _____
(Anexar laudo médico ou documento comprobatório, se aplicável.)
Declaro que:

1. As informações prestadas são verdadeiras;
2. Estou ciente das normas do Edital nº 01/2026;
3. Comprometo-me a apresentar a documentação exigida para matrícula, caso aprovado(a);
4. Tenho ciência de que o Programa de Residência Médica é realizado em regime de dedicação exclusiva.

Local/Data: _____
Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO SUGERIDO PARA A PROVA OBJETIVA

A prova objetiva abrangerá conteúdos compatíveis com a formação médica geral, com ênfase nas áreas:

- Clínica Médica
- Cirurgia Geral
- Urgência e Emergência
- Pediatria
- Ginecologia e Obstetrícia
- Medicina Preventiva e Social / Saúde Coletiva
- Medicina Preventiva e Social / Saúde Coletiva / SUS / Bioética / Epidemiologia
- Saúde Mental

REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

AMERICAN COLLEGE OF SURGEONS. Advanced Trauma Life Support (ATLS): student course manual. 11. ed. Chicago: American College of Surgeons, 2025.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 20 set. 1990.

BRASIL. Ministério da Educação. Comissão Nacional de Residência Médica – normas e resoluções vigentes.

BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação 2026 e protocolos oficiais de atenção à saúde vigentes. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero: parte I – rastreamento organizado utilizando testes moleculares para detecção de DNA-HPV oncogênico. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pcdt/c/cancer-de-colo-do-utero-parte-I/view. Acesso em: 31 out. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero: parte II – como avaliar, tratar e seguir mulheres identificadas no rastreamento do câncer do colo do útero. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2026. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pcdt/c/cancer-de-colo-do-utero-parte-II/view. Acesso em: 31 out. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Anexo III – Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE). Diário Oficial da União: seção 1, suplemento, Brasília, DF, 3 out. 2017. Disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017_comp.html. Acesso em: 31 out. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas do câncer de mama. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pcdt/c/cancer-de-mama/view. Acesso em: 31 out. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) e demais documentos técnicos oficiais vigentes, pertinentes aos conteúdos abordados.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos de segurança do paciente. Brasília, DF: Ministério da Saúde, [2026]. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/seguranca-do-paciente/publicacoes/protocolos-de-seguranca-do-paciente. Acesso em: 31 out. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. 2. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2014. v. 1: Cuidados gerais.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2012. 272 p. (Cadernos de Atenção Básica, n. 33).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013. 176 p. (Cadernos de Atenção Básica, n. 34).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas. Manual de gestação de alto risco. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2022. 692 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Gestão do Cuidado Integral. Caderneta da criança: menina: passaporte da cidadania. 7. ed. rev. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2025. 112 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_menina_passaporte_cidadania_7edrev.pdf. Acesso em: 31 out. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente. VigiEPI: curso básico de epidemiologia em vigilância em saúde: caderno teórico. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2025. 137 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. Calendário nacional de vacinação: ano 2026: ciclo de vida: criança (0 a 9 anos, 11 meses e 29 dias de idade). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para prevenção da transmissão vertical do HIV, sífilis e hepatites virais. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário nº 1.212.272/AL (Tema 1.069 da Repercussão Geral). Relator: Ministro Gilmar Mendes. Brasília, DF: Supremo Tribunal Federal, 2024. Disponível em: https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/tema.asp?num=1069. Acesso em: 31 out. 2026.

BRUNICARDI, F. Charles et al. Schwartz's principles of surgery. 11. ed. New York: McGraw-Hill Education, 2019.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (Brasil). Código de Ética Médica: Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e nº 2.226/2019. Brasília, DF: Conselho Federal de Medicina, 2019.

CUNNINGHAM, F. Gary et al. Obstetrícia de Williams. 25. ed. Porto Alegre: AMGH, 2021.

D'ALESSANDRO, Maria Perez Soares et al. (ed.). Manual de cuidados paliativos. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Hospital Sírio-Libanês; Ministério da Saúde, 2023. 424 p. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/cuidados-paliativos/publicacoes/manual-de-cuidados-paliativos-2a-edicao. Acesso em: 31 out. 2026.

FLETCHER, Grant S. Epidemiologia clínica: elementos essenciais. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2021.

KELLY, Kevin A. et al. (ed.). Sabiston textbook of surgery: the biological basis of modern surgical practice. 22. ed. Philadelphia: Elsevier, 2025.

KLIEGMAN, Robert M.; ST. GEME III, Joseph W. Nelson: tratado de pediatria. 21. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022.

LOSCalzo, Joseph et al. Medicina interna de Harrison. 21. ed. Porto Alegre: AMGH, 2024.

OLIVEIRA, Reynaldo Gomes de; PEDROSO, Ênio Roberto Pietra. Blackbook: clínica médica: medicamentos e rotinas médicas. 2. ed. Belo Horizonte: Blackbook Editora, 2014. 816 p.

PAPADAKIS, Maxine A.; McPHEE, Stephen J.; RABOW, Michael W.; McQUAID, Kenneth R. (ed.). Current medical diagnosis & treatment 2026. New York: McGraw Hill, 2026.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Tratado de pediatria. 6. ed. Barueri, SP: Manole, 2025.

SOCIEDADES MÉDICAS BRASILEIRAS. Diretrizes clínicas, recomendações e consensos técnico-científicos vigentes nas áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Preventiva, Saúde Coletiva e Saúde Mental. Brasil, 2020–2026.

VIEIRA, Sonia. Introdução à bioestatística. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE

Declaro, para os devidos fins, que li integralmente o **Edital nº 01/2026** do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica em Otorrinolaringologia do Instituto de Otorrino Dr. Áureo C. Cangussu Ltda – OTHOS, estando ciente e de acordo com todas as suas normas, condições, exigências, prazos e critérios.

Local e data: _____

Nome do(a) candidato(a): _____

Assinatura: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOCUMENTAL

Declaro, sob as penas da lei, que todos os documentos e informações apresentados no âmbito deste Processo Seletivo são verdadeiros, autênticos e correspondem à realidade, estando ciente de que qualquer falsidade, omissão ou inexatidão poderá implicar eliminação do certame, cancelamento da matrícula e demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e data: _____

Nome do(a) candidato(a): _____

Assinatura: _____